



**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E  
EXTENSÃO**

**EDITAL Nº 58/2014  
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA  
EDITAL PROEXT 2015  
PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA MEC/SESu**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, PROPEX, da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, no uso de suas atribuições, torna público o **Processo Seletivo Interno de projetos e programas de extensão a serem inscritos na Seleção prevista no Edital PROEXT 2015 – Programa de Extensão Universitária MEC/SESu**. As inscrições estão abertas até o dia 20 de março de 2014. O processo será realizado de acordo com os critérios previstos neste edital e no Edital PROEXT 2015 do MEC/SESu.

**1. Dos Objetivos e das definições**

1.1 Conforme item 1.1 do Edital PROEXT 2015/MEC/SESu, os objetivos do mesmo são definidos como:

“é um instrumento que abrange programas e projetos de extensão universitária, com ênfase na formação dos alunos e na inclusão social nas suas mais diversas dimensões, visando aprofundar ações políticas que venham fortalecer a institucionalização da extensão no âmbito das Instituições Federais, Estaduais e Municipais de Ensino Superior tendo como objetivos:

**1.1.1** Apoiar as Instituições Públicas de Ensino Superior no desenvolvimento de programas e projetos de extensão, que contribuam para a implementação de políticas públicas e o fortalecimento da extensão universitária.

**1.1.2** Potencializar e ampliar os patamares de qualidade da extensão universitária na formação dos alunos associando a sua natureza pedagógica à missão das instituições de ensino superior públicas.

**1.1.3** Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação superior.

**1.1.4** Contribuir para a melhoria da qualidade de educação brasileira por meio do contato direto dos estudantes extensionistas com realidades concretas e da troca de saberes acadêmicos e populares.

**1.1.5** Dotar as Instituições Públicas de Ensino Superior de melhores condições de gestão de suas atividades acadêmicas de extensão para os fins prioritários enunciados nesse programa”.

1.2. O Edital PROEXT 2015/MEC/SESu, apresenta as seguintes definições em seu item 1.2, a serem observadas no processo de construção da proposta:

**1.2.1** Entende-se como Extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, mediados por alunos de graduação orientados por um ou mais professores, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

**1.2.2** Entende-se como Projeto de Extensão o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

**1.2.3** Entende-se como Programa de Extensão o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo por alunos orientados por um ou mais professores da instituição”.

## **2. Do Cronograma do Processo de Seleção**

Ações	Data
Lançamento do Edital no mural da Propex e na página da UNESC	12 de março de 2014
Encerramento das inscrições	20 de março de 2014
Divulgação dos resultados no mural da Propex e na página do UNESC na internet	24 de março de 2014
Cadastramento das propostas no site do MEC/SESu	25 e 26 de março de 2014
Envio das propostas selecionadas ao MEC/SESu, conforme Edital PROEXT 2015	Até 28 de março de 2014

## **3. Das condições de participação:**

3.1. São condições de participação, conforme Edital PROEXT 2015/MEC/SESu:

a) **2.2** As propostas deverão necessariamente apresentar programas ou projetos afins com as atuais políticas públicas, em especial com as políticas sociais, e envolver os estudantes de graduação regularmente matriculados na instituição;

b) **2.3** As atividades estudantis de extensão deverão obrigatoriamente estar vinculadas a um curso específico, ser acompanhadas por pelo menos um professor, contar créditos e constar de seu currículo.

c) A observância nos limites para programas e projetos estabelecidos no item 2.5.1 do Edital PROEXT 2015.

d) **2.7** As IES poderão concorrer ao financiamento de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por projeto e de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por programa.

**e) 2.8** Será desclassificada a proposta que claramente não observar o princípio da economicidade e o custo /benefício de acordo com as ações previstas.

**f) 2.9** Caberá às Pró-Reitorias de Extensão, ou setores equivalentes, a seleção interna das propostas que serão enviadas ao MEC, com o intuito de respeitar os limites estabelecidos nos itens 2.5.1 do edital.

**g) 2.10** O apoio às Instituições Estaduais, Municipais e Comunitárias não poderá ser inferior ao estabelecido no art. 2º do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007. Para cumprir a condição, a IES deverá, necessariamente, possuir um conjunto de propostas aprovadas que juntas, somem o valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**2.10.1** As Instituições Estaduais e Municipais cuja soma dos valores aprovados nas propostas classificadas não atingirem o valor mínimo estabelecido no referido decreto terão suas propostas desclassificadas.

**2.10.2** As Instituições Estaduais e Municipais deverão comprovar a aplicação de contrapartida financeira para o recebimento dos recursos. A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto do convênio, conforme limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**h) 2.11** Deverá ser demonstrada a vinculação das atividades de extensão com o Projeto Pedagógico do Curso – PPC e com o Plano de Desenvolvimento da Instituição – PDI. Caso não seja comprovada esta vinculação, a proposta obterá, no máximo, 90% da pontuação.

**i) 2.12** Os programas e projetos apresentados devem obedecer às diretrizes de natureza acadêmica relacionadas às realidades social, ambiental e econômica do Brasil.

**j) 2.13** É recomendável a aproximação com instituições parceiras visando à captação de recursos, à capacitação de pessoal em articulação com projetos desenvolvidos pela universidade e pela sociedade com vistas à futura autonomia das ações.

**k) 2.14** Os coordenadores dos programas e projetos devem ser professores do quadro da instituição proponente.

**l) 2.15** Somente alunos de graduação da instituição proponente poderão ser bolsistas.

**n) 2.16** As equipes responsáveis pelo desenvolvimento dos programas e projetos deverão ter na sua composição necessariamente professores e estudantes da graduação da própria instituição.

**o) 2.17** Todos os programas e projetos concorrentes deverão cumprir os procedimentos acadêmicos da Instituição de Educação Superior, devidamente aprovados nas instâncias competentes.

**p) 2.19.** As propostas que apresentarem Declaração do município, órgão ou comunidade atendida terão pontuação atribuída a este item referente a 10% do total”.

#### **4. Da elaboração da proposta**

4.1. São diretrizes estabelecidas no item nº 3 do Edital PROEXT 2015/MEC/SESu para elaboração das propostas:

##### **“3.1 De natureza acadêmica:**

**3.1.1** Cumprimento ao preceito de indissociabilidade entre ensino, extensão e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;

**3.1.2** Interdisciplinaridade, interinstitucionalidade, interprofissionalidade;

**3.1.3** Impacto na formação do estudante – técnico-científica, pessoal e social, dentro de projeto didático-pedagógico que facilite a flexibilização e a integralização curricular, com atribuição de créditos acadêmicos, sob orientação docente/tutoria e avaliação;

**3.1.4** Geração de produtos ou processos como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de extensão, ensino e pesquisa;

**3.1.5** Integração com o ensino de graduação.

**3.1.6** Deverá ser demonstrada a vinculação das atividades de extensão com o Projeto Pedagógico do Curso – PPC e com o Plano de Desenvolvimento da Instituição – PDI;

**3.1.7** As propostas oriundas de instituições que comprovadamente tiverem as atividades de extensão previstas no PPC, com créditos e avaliação previstos no currículo, receberão pontuação extra, conforme estabelecido nos itens 9.6 e 9.8 – quesito 4”.

##### **“3.2 De relação com a sociedade:**

**3.2.1** Impacto social, pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação;

**3.2.2** Relação multilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais;

**3.2.3** Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

**3.2.4** Atendimento à comunidade ou setor, com vistas à futura autonomia das ações.”

### **3.3 De estruturação da proposta:**

As informações relativas à proposta deverão atender às seguintes exigências:

**3.3.1** Fidelidade aos objetivos da proposta do primeiro ao último item do programa ou projeto;

**3.3.2** Preenchimento do formulário de proposta, disponível em sistema de informação;

**3.3.3** Explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que a orientaram, bem como caracterização e justificativa;

**3.3.4** Clareza e precisão dos objetivos definidos;

**3.3.5** Explicitação dos procedimentos metodológicos;

**3.3.6** Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas;

**3.3.7** Cronograma de execução;

**3.3.8** Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação;

**3.3.9** Descrição do processo de acompanhamento e avaliação dos alunos. (as equipes responsáveis pelo desenvolvimento dos programas e projetos deverão ser compostas por professor e estudantes de graduação da própria instituição);

**3.3.10** A coordenação da equipe executora deverá estar a cargo de um docente, com o título de Doutor ou Mestre, pertencente ao quadro efetivo da instituição proponente, e que deverá obrigatoriamente ter o seu Currículo Lattes preenchido e atualizado;

**3.3.11** O docente poderá coordenar somente uma proposta, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe;

**3.3.12** Detalhamento da infraestrutura existente e da infraestrutura a ser adquirida para a execução da proposta;

**3.3.13** Respeitados condições estabelecidas no item 2, discriminar, conforme o modelo disponível em sistema de informação, valores da proposta orçamentária;

**3.3.14** Apresentação das justificativas, das rubricas e itens contemplados na proposta orçamentária.

**3.4** Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este edital."

4.2. A proposta deve ser elaboração com seguintes itens, conforme tutorial com orientações do sistema – perfil do coordenador:

#### 1. Introdução

1.1. Identificação da ação: a) título; b) tipo da ação (projeto ou programa); c) se é uma ação vinculada à programa de extensão – qual?; d) nome do coordenador, titulação, respectiva, curso e unidade acadêmica;

1.2. Detalhes;

1.3. Público;

1.4. Parcerias;

1.5. Caracterização;

- 1.6. Descrição
  - 1.6.1. Justificativa
  - 1.6.2. Fundamentação teórica
  - 1.6.3. Objetivos
  - 1.6.4. Metodologia e avaliação
  - 1.6.5. Relação ensino, pesquisa e extensão
  - 1.6.6. Avaliação
  - 1.6.7. Referências Bibliográficas
  - 1.6.8. Observações
- 1.7. Divulgação/certificados;
- 1.8. Outros produtos acadêmicos;
- 1.9. Anexos
- 2. Equipe de Execução
  - 2.1. Membros;
  - 2.2. Cronograma de atividades;
- 3. Receita
  - 3.1. Arrecadação
  - 3.2. Recursos do MEC;
  - 3.3. Recursos de Terceiros
  - 3.4. Receita Consolidada
- 4. Despesas
  - 4.1. Diárias
  - 4.2. Material de consumo
  - 4.3. Passagens
  - 4.4. Serviços de terceiros – física
  - 4.5. Serviços de terceiros – jurídica
  - 4.6. Material permanente
  - 4.7. Bolsa de Extensão
  - 4.8. Outras despesas

4.3. Além das condições estabelecidas pelo Edital PROEXT 2015/MEC/SESu para elaboração das propostas, deve também ser observado os programas de extensão institucionais, **em especial a exigência de que todos os professores que tenham interesse em concorrer a esse processo seletivo sejam do quadro regular da instituição.**

4.4. A proposta antes de ser encaminhada a PROPEX deverá ser aprovada por uma das unidades acadêmicas da instituição.

4.5. **O valor mínimo para as propostas da modalidade projetos deverá ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

**4.6. A UNESCO garantirá aos inscritos e contemplados na modalidade projetos as seguintes condições na forma de contrapartida, durante a vigência da execução da proposta:**

**a) 4 (quatro) h/a de atividades docentes, que serão distribuídas entre dois docentes do quadro regular, dos quais um deverá ser do regime integral;**

**b) duas bolsas de 20 h/a para discentes, ou quatro bolsas de 10 h/a;**

**c) no caso de projetos contemplados nos editais de extensão internos, não haverá destinação de novas horas docentes ou discentes, utilizando-se aquelas já existentes;**

**4.7. A UNESC garantirá aos inscritos e contemplados na modalidade programas as seguintes condições na forma de contrapartida, durante o período de vigência da execução da proposta:**

- a) 8 (oito) h/a de atividades docentes, que serão distribuídas da seguinte forma: 4 (quatro) h/a para o coordenador que deverá ser do quadro regular e 4 (quatro) h/a que serão distribuídas entre dois docentes do quadro regular, dos quais um deverá ser do regime integral;**
- b) quatro bolsas de 20 h/a para discentes, ou oito bolsas de 10 h/a.**

## **5. Temas**

5.1 Deve ser observado na elaboração das propostas a adequação as temáticas estabelecidas e sua descrição, conforme item nº 4 do Edital PROEXT 2015/MEC/SESu.

## **6. Dos recursos orçamentários e financeiros**

6.1. As disposições referentes aos recursos orçamentários e financeiros encontram-se dispostas no item nº 5 do Edital PROEXT 2015/MEC/SESu.

## **7. Da inscrição das propostas**

7.1. As propostas deverão ser inscritas na PROPEX até às 17:30 horas do dia 20 de março de 2014.

7.2. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Proposta de trabalho, conforme Edital PROEXT 2015/MEC/SESu e requisitos estipulados neste edital;
- b) Formulário de inscrição, conforme modelo;
- c) Aprovação da proposta pela unidade acadêmica, onde deve constar que ela esta de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso – PPC de um ou mais cursos da unidade acadêmica e com o Plano de Desenvolvimento da Instituição – PDI;
- d) Carta de anuência para a execução da proposta expedida pelo órgão público, entidade ou grupo social a ser atendido.

## **8. Da aplicação dos recursos e das proibições**

8.1. As disposições referentes a aplicação dos recursos e proibições encontram-se dispostas no item nº 8 do Edital PROEXT 2015/MEC/SESu. Estas devem ser observadas na elaboração da proposta a ser apresentada.

## **9. Da Seleção**

9.1 A seleção das propostas será feita pelo Comitê Gestor da Extensão;

9.1.1 Havendo conflito direto de interesse do avaliador, este não poderá participar da avaliação do projeto em questão;

9.2 A seleção das propostas considerará os critérios estabelecidos nos itens nºs 10.6 a 10.8 e na tabela prevista no item nº 10.9 do Edital PROEXT 2015/MEC/SESu.

9.3. A classificação dos projetos inscritos e que será considerada para encaminhamento ao MEC SESu, observará o previsto no item nº 11.1 do Edital PROEXT 2015/MEC/SESu.

9.4. Para fins de desempate utilizar-se-á o prescrito no item nº 11.5 do Edital PROEXT 2015/MEC/SESu.

## **10. Da Divulgação dos Selecionados**

10.1 A divulgação dos selecionados conforme esse edital interno ocorrerá no dia 24 de março de 2014, no mural da PROPEX e na página do UNESC na *internet*.

## **11. Das Disposições Finais**

11.1 As propostas apresentadas ficarão ainda sujeitas a reenquadramento no Edital PROEXT 2015/MEC/SESu, não se obrigando a FUCRI/UNESC a pagar, liberar, reembolsar qualquer valor caso o programa Institucional não seja aceito pelo MEC bem como não seja aceito a habilitação da FUCRI/UNESC em tempo hábil.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, considerando o disposto no Edital PROEXT 2015/MEC/SESu.

Criciúma (SC), 12 de março de 2014.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Luciane Bisognin Ceretta**  
*Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão*